



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.167 /

"DEFINE NORMAS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE
SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformização de procedimentos de compras, bem como o esforço para se conseguir melhores resultados em preços e qualidade,

R E S O L V E :

ART. 1º - São proibidas quaisquer compras ou contratação de serviços feitos diretamente pelas Secretarias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estas atividades são exclusivas da Divisão de Material e Patrimônio e devem ser solicitadas através de "Requisição de Compras", observando-se o respectivo formulário, de conformidade com a legislação que inspira a espécie.

ART. 2º - Ficam fora da proibição do artigo anterior a Secretaria de Obras e Viação, no tocante à contratação de obras e serviços; a Secretaria de Planejamento e Coordenação, para a contratação de projetos; e a Assessoria de Comunicação Social e Imprensa, para a contratação de publicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos previstos no artigo, serão observados os limites do Decreto-Lei nº 2.300 e também será emitido, obrigatoriamente, o empenho prévio.

ART. 3º - Ficam os Srs. Secretários Municipais autorizados a efetuar compras de pequeno valor, no limite máximo de 2 (duas) UFPCs (Unidades Fiscais de Poços de Caldas).

§ 1º - Para as compras autorizadas neste artigo, os Secretários farão "Adiantamento de Numerário", no valor máximo de 10 (dez) UFPCs (Unidades Fiscais de Poços de Caldas).

§ 2º - Mensalmente, ou cada vez que for necessário, os Secretários prestarão contas, no formulário próprio, com os documentos anexos.

§ 3º - Estas prestações de contas serão apro-

...

